

**ACTA N.º 16**  
**Reunião ordinária da Câmara**  
**Municipal de Montalegre, realizada**  
**no dia 17 de Agosto de 2009.**

No dia dezassete de Agosto de dois mil e nove, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito à Praça do Município, n.º 1, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e com a participação dos Senhores Vereadores, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, e, comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe de Divisão Administrativa, em regime de substituição, na qualidade de secretária. \_\_\_\_\_

Pelo Senhor Presidente, quando eram dez horas e quarenta minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida, no dia doze de Agosto do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião. \_\_\_\_\_

Não estiveram presentes os Senhores Vereadores da Coligação “Juntos por Montalegre” PPD/PSD – CDS/PP, Eng. Adelino Santos Bernardo, Eng.º Rui Mário Miranda Alves e Dra. Maria de Lurdes Martins Ramada. \_\_\_\_\_

**I**  
**ACTAS**

**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTELEGRE, REALIZADA NO DIA TRÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E NOVE.** \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida acta. \_\_\_\_\_

**II**  
**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**III**  
**INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA**

**IV**  
**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS**

**1 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTALEGRE / PEDIDO DE VERBA NO VALOR DE € 824,65 DESTINADO A PAGAMENTO DE TAREFEIRA NOS MESES DE JULHO E AGOSTO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um pedido para transferência da verba supra referida, subscrito pelo Director do Agrupamento de Escolas de Montalegre, Sr. João Gonçalves Surreira, para pagamento dos meses de Julho e Agosto da tarefeira, Sr. Ana Maria Moura, em virtude do prolongamento do seu contrato até 31/08/09 - *ficando cópia do mesmo arquivado sob a forma de doc.n.º1, no maço de documentos relativo à presente acta.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos, fundamentos e desiderato constantes do aludido pedido, aprovar a transferência da verba de € 824,65. \_\_\_\_\_

*Ao serviço de contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder à transferência da verba em causa.* \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio Cultural, para acompanhar a boa execução da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**2 – PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTALEGRE E A BARROSANA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto acima referido, um documento, constituído pelo Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro estabelecido entre o Município e a Associação supra referida, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos – *este documento vai ficar arquivado sob a forma de doc.n.º2, no maço de documentos relativo à presente acta.* \_\_\_\_\_

Sobre este assunto o Senhor Presidente da Câmara, explicitou que se pretendia transferir 40% da verba constante do mencionado Protocolo, para a associação em causa, a fim de ser aplicada aos estágios profissionais promovidos por essa associação. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência da referida verba no montante de quarenta por cento da verba em causa, ao abrigo do apoio financeiro concedido e protocolado com a Barrosana – Associação Cultural. \_\_\_\_\_

*Ao serviço de contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder à transferência da verba em causa.* \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio Cultural, para informar a beneficiária desta deliberação. \_\_\_\_\_

**3 – CLUBE DE CAÇA E PESCA “OS BARROSÕES”, DE MONTALEGRE / PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE UM CONJUNTO DE INICIATIVAS DE ACORDO COM O PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE 2009.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, um documento constituído por um pedido de apoio financeiro, do Clube de Caça e pesca supra mencionado, subscrito pelo seu Presidente, Sr.Eng.º Rui Miranda Cruz, datado de cinco de Agosto do corrente ano, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido - *este documento, vai ficar arquivado sob a forma de doc. n.º 3, no maço de documentos relativo a esta acta.* \_\_\_\_\_

Sobre o referido documento encontra-se exarado o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: “ À C.M. para conceder 2.500 euros - (assinatura ilegível). \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o teor do despacho do Senhor Presidente da Câmara, aprovar o apoio financeiro ao mencionado Clube de Caça e Pesca, no montante de € 2.500,00. \_\_\_\_\_

Ao serviço de contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder à transferência da verba em causa. \_\_\_\_\_

À Secção de Taxas e Expediente Geral, para notificação do beneficiário desta deliberação. \_\_\_\_

**4 – ZONA ENVOLVENTE DA CASA DO CAPITÃO EM SALTO / TRANSFERÊNCIA DE € 13.295,00 PARA PAGAMENTO DE TODOS OS TRABALHOS REALIZADOS PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SALTO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, um documento, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 10 de Agosto de 2009 e que refere o seguinte: “ Depois de concluídos os trabalhos e verificadas as medições, e em função do acordo da Câmara, há a transferir a importância de 13.295,00 euros para pagamento de todos os trabalhos realizados pela Junta de Freguesia de Salto na envolvente da Casa do capitão.” (assinatura ilegível) \_\_\_\_

*Este documento, vai ficar arquivado sob a forma de doc. n.º 4, no maço de documentos relativo a esta acta.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos, fundamentos e desiderato da aludida proposta, aprovar a transferência da verba de €13.295,00 para a junta de freguesia de Salto. \_\_\_\_\_

Ao serviço de contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder à transferência da verba em causa. \_\_\_\_\_

À Secção de Taxas e Expediente Geral para notificação da beneficiária desta deliberação. \_\_\_\_

## V

### PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

#### 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

#### 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

#### 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

#### 4 – SERVIÇOS URBANOS

1.1- PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURIDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE VIADE DE BAIXO, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO N.º 4124, APRESENTADO PELO SR. ANTÓNIO LESTRA ALVES, RESIDENTE EM PARAFITA – MONTALEGRE / PROCESSO DA DUSU N.º 83/2009. \_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J.Quintanilha A.Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de seis de Agosto do ano em curso, no processo identificado sob a designação Processo N.º 565/09 –

*documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais – ficando cópia do mesmo arquivado junto ao maço de documentos anexo a esta acta sob a forma de doc.n.º5.*

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – Pedido de parecer ao abrigo da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

LOCAL: BARREIRO, PARAFITA. \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

PEDIDO \_\_\_\_\_

O interessado, na qualidade procurador dos compartes, requer autorização para aumento de comproprietários tendo em vista a formalização de escritura de compra e venda que já iniciaram, de um prédio rústico descrito na matriz da freguesia de Viade de Baixo, configurando o aumento do número de comproprietários, com o artigo, descrição e nas proporções que, respectivamente, a seguir se indicam: \_\_\_\_\_

- Artigo 4124 (Cultura arvense e de sequeiro, no sítio denominado “Barreiro”, com um a área de 0,075 ha), nas proporções de 1/2 para Carlos Manuel Barroso Alves e de 1/2 para Elisabete Barroso Alves. \_\_\_\_\_

APRECIÇÃO \_\_\_\_\_

Analisada a proposta constatou-se que: \_\_\_\_\_

- A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto). O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. \_\_\_\_\_

- A constituição em regime de compropriedade do prédio pretendida não configura violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas. \_\_\_\_\_

PROPOSTA \_\_\_\_\_

Face ao exposto anteriormente propõe-se que: \_\_\_\_\_

- a câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. \_\_\_\_\_

DUSU, 2009/08/06 \_\_\_\_\_

O Técnico, assinatura ilegível, *Eng. António J. Quintanilha A. Borges* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU, para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

1.2 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURIDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DA CHÃ, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO Nº 6589, APRESENTADA PELO SR. ANTÓNIO LESTRA ALVES, / PROCESSO DA DUSU N.º81/2009. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J.Quintanilha A.Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de seis de Agosto do ano em curso, no processo identificado sob a designação Processo N.º 81/09 – documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS” \_\_\_\_\_

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - Pedido de parecer ao abrigo da Lei n.º91/95 de 2 de Setembro e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

LOCAL : COSTARELA, PENEDONES. \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

#### **PEDIDO**

O interessado, na qualidade procurador dos compartes, requer autorização para aumento de comproprietários tendo em vista a formalização de escritura de compra e venda que já iniciaram, de um prédio rústico descrito na matriz da freguesia da Chã, configurando o aumento do número de comproprietários, com o artigo, descrição e nas proporções que, respectivamente, a seguir se indicam: \_\_\_\_\_

- Artigo 6589 (Cultura arvenses e de sequeiro, no sítio denominado “Costarela”, com uma área de 0,17000 ha), nas proporções de 1/2 para Carlos Manuel Barroso Alves e de 1/2 para Elisabete Barroso Alves. \_\_\_\_\_

#### **APRECIÇÃO**

Analisada a proposta constatou-se que: \_\_\_\_\_

-A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto). O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. \_\_\_\_\_

-A constituição em regime de compropriedade do prédio pretendida não configura violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas. \_\_\_\_\_

#### **PROPOSTA**

---

Face ao exposto anteriormente propõe-se que: \_\_\_\_\_

- a câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. \_\_\_\_\_

DUSU, 2009/08/06 \_\_\_\_\_

O Técnico, assinatura ilegível, *Eng. António J. Quintanilha A. Borges*, \_\_\_\_\_

*Esta informação apesar de transcrita fica a fazer parte dos anexos ao maço de documentos desta acta, sob a forma de cópia, como doc.n.º 6.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU, para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**1.3 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE VIADE DE BAIXO, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO Nº 4368, APRESENTADA PELO SR. JOÃO MOURA ALVES, RESIDENTE EM BRAGA / PROCESSO DA DUSU N.º93/2009.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada dez de Agosto do corrente ano a qual se transcreve para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS” \_\_\_\_\_

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE COM PROPRIEDADE – Pedido de parecer ao abrigo da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

LOCAL: VIADE DE BAIXO. \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

#### **PEDIDO**

---

O interessado, na qualidade de proprietário, requer autorização para aumento de comproprietários tendo em vista a formalização de escritura de compra e venda, de um prédio rústico descrito na matriz da freguesia de Viade Baixo, configurando o aumento do número de comproprietários, com o artigo, descrição e nas proporções que, respectivamente, a seguir se indicam: \_\_\_\_\_

- Artigo 4368 (Lameiro, no sítio denominado “Poldros”, com uma área de 0,110000 ha), nas proporções de 1/2 para Nuno Duarte Loureiro Flores e de 1/2 para Ana Filipa Loureiro Flores. \_\_\_\_\_

#### **APRECIACÃO**

---

Analisada a proposta constatou-se que: \_\_\_\_\_

- A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto). O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. \_\_\_\_\_

- A constituição em regime de compropriedade do prédio pretendida não configura violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas. \_\_\_\_\_

#### **PROPOSTA**

---

Face ao exposto anteriormente propõe-se que: \_\_\_\_\_

- a câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. \_\_\_\_\_

DUSU, 2009/08/10 \_\_\_\_\_

O Técnico, assinatura ilegível, Eng. António J. Quintanilha A. Borges \_\_\_\_\_

*Esta informação apesar de transcrita fica a fazer parte dos anexos ao maço de documentos desta acta, sob a forma de cópia, como doc.n.º 7* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o assunto supra referenciado, nos termos constantes da informação técnica. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU, para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**1.4 – APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DE OUTEIRO NA ÁREA DA FREGUESIA DE FIÃES DO RIO / PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL / REQUERENTE: HIDROELÉCTRICA DO CENTRO, LDA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 11 de Agosto do corrente ano a qual se transcreve para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

*Esta informação apesar de transcrita fica a fazer parte dos anexos ao maço de documentos desta acta, sob a forma de cópia, como doc.n.º 8* \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**PEDIDO** \_\_\_\_\_

A interessada solicita que seja considerado de interesse municipal a implantação do projecto “APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DE OUTEIRO”, na área da freguesia de Fiães do Rio, consistindo na utilização de recursos hídricos (captação de água para produção de energia eléctrica, com uma potência a instalar de 2,5 MW). \_\_\_\_\_

**PROPOSTA**

Face ao interesse Municipal do projecto propõe-se: \_\_\_\_\_

- Que a câmara municipal delibere no sentido de emitir declaração de interesse Municipal \_\_\_\_\_

- A sujeição a ratificação do órgão deliberativo do município. \_\_\_\_\_

DUSU, 2009/08/11 \_\_\_\_\_

O Técnico, assinatura ilegível, *Eng. António J. Quintanilha A. Borges* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do interesse municipal, nos termos da informação técnica, e submeter este assunto à ratificação do órgão deliberativo do município. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU, para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

À Secção de Taxas e Expediente Geral, para submeter e agendar o referido assunto, para a próxima sessão da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

**1.5 – APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DE ARIEIRO, NA ÁREA DA FREGUESIA DE COVÊLO DO GERÊS / PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL / REQUERENTE: HIDROELÉCTRICA DO CENTRO, LDA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 11 de Agosto do corrente ano a qual se transcreve para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

*Esta informação apesar de transcrita fica a fazer parte dos anexos ao maço de documentos desta acta, sob a forma de cópia, como doc.n.º 9* \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**PEDIDO**

A interessada solicita que seja considerado de interesse municipal a implantação do projecto “APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DE ARIEIRO”, na área da freguesia de Covêlo do Gerês, consistindo na utilização de recursos hídricos (captação de água para produção de energia eléctrica, com uma potência a instalar de 3,1 MW). \_\_\_\_\_

**PROPOSTA**

Face ao interesse Municipal do projecto propõe-se: \_\_\_\_\_

- Que a câmara municipal delibere no sentido de emitir declaração de interesse Municipal \_\_\_\_\_

- A sujeição a ratificação do órgão deliberativo do município. \_\_\_\_\_

DUSU, 2009/08/11 \_\_\_\_\_

O Técnico, assinatura ilegível, *Eng. António J. Quintanilha A. Borges* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do interesse municipal, nos termos da informação técnica, e submeter este assunto à ratificação do órgão deliberativo do município. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU, para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_



À Secção de Taxas e Expediente Geral, para submeter e agendar o referido assunto para a próxima sessão da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

**1.6 – PARQUE EÓLICO DE LOMBA DO VALE, LOMBA DO VALE, SALTO / PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL / REQUERENTE: EÓLICA DOS CANDEEIROS – PARQUE EÓLICO, LDA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 30 de Junho do corrente ano a qual se transcreve para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

*Esta informação apesar de transcrita fica a fazer parte dos anexos ao maço de documentos desta acta, sob a forma de cópia, como doc.n.º 10* \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÃO:** \_\_\_\_\_

1-A interessada solicita que seja declarado o reconhecimento de interesse público (municipal) do projecto “Parque Eólico de Vale da Lomba” a implantar na área da freguesia de Salto composto, na área do concelho de Montalegre, pelos seguintes elementos: \_\_\_\_\_

\*4 aerogeadores com a potência nominal de 2 MW, denominados por AG2, AG33, AG7 e AG10. \_\_\_\_\_

\*Edifício de comando e sub-estação com uma área bruta de 480 m2. \_\_\_\_\_

1-Dado o interesse municipal da proposta propõe-se: \_\_\_\_\_

- Que a câmara municipal delibere no sentido de emitir declaração de interesse municipal. \_\_\_\_\_

- A sujeição a ratificação do órgão deliberativo do município. \_\_\_\_\_

DUSU, 2009/05/12 \_\_\_\_\_

O Técnico, *assinatura ilegível, Eng. António J. Quintanilha A. Borges* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do interesse municipal, nos termos da informação técnica, e submeter este assunto à ratificação do órgão deliberativo do município. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU, para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

À Secção de Taxas e Expediente Geral, para submeter e agendar o referido assunto para a próxima sessão da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

**1.7 – APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DE ASSUREIRA, NA ÁREA DA FREGUESIA DE VILAR DE PERDIZES / PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL / REQUERENTE: HIDROELÉTRICA DO CENTRO, LDA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 12 de Maio do corrente ano a qual se transcreve para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

*Esta informação apesar de transcrita fica a fazer parte dos anexos ao maço de documentos desta acta, sob a forma de* \_\_\_\_\_

cópia, como doc.n.º 11 \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÃO:** \_\_\_\_\_

1-A interessada solicita que seja declarado o reconhecimento de interesse público (municipal) do projecto “Parque Eólico de Vale da Lomba” a implantar na área da freguesia de Salto composto, na área do concelho de Montalegre, pelos seguintes elementos: \_\_\_\_\_

- 4 aerogeadores com a potência nominal de 2 MW, denominados por AG2, AG33, AG7 e AG10. \_\_\_\_\_
- Edifício de comando e sub-estação com uma área bruta de 480 m2. \_\_\_\_\_

2-Dado o interesse municipal da proposta propõe-se: \_\_\_\_\_

- Que a câmara municipal delibere no sentido de emitir declaração de interesse municipal.

- A sujeição a ratificação do órgão deliberativo do município. \_\_\_\_\_

DUSU, 2009/05/12 \_\_\_\_\_

O Técnico, assinatura ilegível, *Eng. António J. Quintanilha A. Borges* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do interesse municipal, nos termos da informação técnica, e submeter este assunto à ratificação do órgão deliberativo do município. \_\_\_\_\_

À *Secção Administrativa da DUSU, para os devidos efeitos.* \_\_\_\_\_

À *Secção de Taxas e Expediente Geral, para submeter e agendar o referido assunto para a próxima sessão da Assembleia Municipal.* \_\_\_\_\_

**VI**

**OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

**VII**

**FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS**

**VIII**

**GESTÃO AUTÁRQUICA**

**1-GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**1.1 – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFECTUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** \_\_\_\_\_

Foi presente, pelos serviços de contabilidade, para efeitos de conhecimento do executivo municipal a relação de pagamentos efectuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento – no período compreendido entre 29 de Julho e 12 de Agosto de 2009, na importância global ilíquida de € 380.221,27 (trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e um euros e vinte e sete centimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc.n.º12, no maço de documentos relativo à presente acta.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**1.2 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º152/2009 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** \_\_\_\_\_

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo, o resumo diário da tesouraria n.º152, respeitante ao dia doze de Agosto de 2009 em curso, o qual apontava para um total de disponibilidades na ordem de € 1.499.287,06 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e sete euros e seis cêntimos), sendo que € 829.411,83, correspondem a dotações orçamentais e € 669.875,23, a dotações não orçamentais – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 13 –.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento \_\_\_\_\_

**1.3 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DA DERRAMA E DEFINIÇÃO DA RESPECTIVA TAXA, A INCIDIR SOBRE O EXERCÍCIO DE 2009, PARA COBRANÇA POR PARTE DOS SERVIÇOS COMPETENTES DO ESTADO EM 2010.**\_\_

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta formulada pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr.Fernando Rodrigues, datada de 20 de Julho do ano em curso, cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:\_\_\_\_\_

“GABINETE DE APIO PESSOAL AO PRESIDENTE DE CÂMARA \_\_\_\_\_  
PROPOSTA ANO 2009 \_\_\_\_\_

Assunto: Proposta de lançamento da derrama e da definição da respectiva taxa, a incidir sobre o exercício de 2009, para a cobrança por parte dos serviços competentes do Estado em 2010. \_

**I – DA MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA** \_\_\_\_\_

\* Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Nova Lei das Finanças Locais), que revogou a Lei n.º 41/98, de 6 de Agosto, constitui receita do município o produto da cobrança da derrama, lançada nos termos do preceituado no artigo 14.º de tal diploma legal. \_\_\_\_\_

\* Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do retro citado diploma legal, os municípios pode deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. \_\_\_\_\_

\* Considerando que, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria colectável superior a € 50 000 euros, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município será determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos comerciais que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional. \_\_\_\_\_

\* Considerando que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 euros. \_\_\_\_\_

\* Considerando que, nos termos das disposições combinadas constantes da alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º, e alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002, publicada no Diário da República I Série A, n.º 54, página 1813, no dia 5 de Março de 2002, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da respectivo executivo, fixar o valor anual da taxa da derrama. \_\_\_\_\_

\* Considerando que, num contexto de rigor orçamental, é imperioso reforçar a capacidade financeira do município, designadamente através de impostos municipais, como é o caso da derrama, o qual incide, sobretudo, sobre as grandes empresas que possuem balcões e representações no concelho de Montalegre, designadamente a EDP, os Bancos e as Companhias de Seguros, de molde a permitir a execução de projectos e obras fundamentais para o progresso e desenvolvimento deste concelho, e, por esta via, a melhoria da qualidade de vida de todos os Montalegrenses. \_\_\_\_\_

\* Considerando que, efectivamente, o concelho de Montalegre, apesar do continuado esforço de investimento municipal em infra-estruturas, continua a carecer de mais obras que potenciem o seu desenvolvimento. \_\_\_\_\_

\* Considerando que é também necessário afectar alguns recursos financeiros às políticas e projectos municipais direccionados ao desenvolvimento do mundo rural. \_\_\_\_\_

## **II – DA PROPOSTA**

---

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) - Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, com de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior superior a 150 000 euros, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do concelho de Montalegre por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território. \_\_\_\_\_

b) – Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, com a taxa reduzida de 0,0%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior igual ou inferior a 150 000 euros. \_\_\_\_\_

c) – As taxas da derrama, ora propostas, incidirão sobre o exercício económico de 2009, cuja cobrança se efectivará em 2010. \_\_\_\_\_

d) - Que, no caso de a presente proposta ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, deverá a mesma ser remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação. \_\_\_\_\_

e) – Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada por via electrónica à Direcção-Geral de Impostos até ao dia 31 de Dezembro de 2009, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 8 do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Montalegre, 20 de Julho de 2009. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.). \_\_\_\_\_

- Este documento cujo teor se dá aqui por reproduzido na íntegra, vai ser arquivado cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob forma de doc.n.º14. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta, consubstanciada no lançamento do imposto municipal de derrama e fixação da respectiva taxa, para cobrança por parte dos serviços competentes do Estado em 2010. \_\_\_\_\_

Proceda-se de acordo com o itinerário procedimental constante da aludida proposta ora aprovada. \_\_\_\_\_

**1.4 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO, PARA O ANO DE 2010, DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), CONFORME DISPOSTO NA ALÍNEA b) DO N.º2, DO ARTIGO 106.º, DA LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta formulada pelo Sr.Presidente da Câmara, Dr.Fernando José Gomes Rodrigues, datada de 20 de Julho do ano em curso, cujo respectivo teor se transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“GABINETE DE APIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA. \_\_\_\_\_

PROPOSTA ANO 2009 \_\_\_\_\_

Assunto: Proposta de fixação, para o ano de 2010, da taxa de municipal de direitos de passagem (TMDP), conforme disposto na alínea b) do n.º2 do artigo 106.º, da Lei n.º5/2004 de 10 de Fevereiro. \_\_\_\_\_

**I - DA MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA** \_\_\_\_\_

\* Considerando que a Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, que aprovou o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas e aos recursos e serviços conexos, concede aos municípios, de forma expressa, a possibilidade de, em caso de implantação, passagem e atravessamento de sistemas equipamentos e demais serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, fixarem um taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), nos termos e com os fundamentos constantes da alínea a) e b) do n.º 2, do artigo 106.º, do referido diploma legal; \_\_\_\_\_

\* Considerando que, neste contexto, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, do aludido diploma legal, fixar, para o ano de 2009, a TMDP para a \_\_\_\_\_

área do concelho de Montalegre, até ao máximo de 0,25% de cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal. \_\_\_\_\_

## **II - DA PROPOSTA**

---

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte:

- a) - Que, com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, aprove a fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a que se alude nesse mesmo dispositivo normativo, em 0,25% do valor de cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, do domínio público e privado municipal, para o ano de 2010; \_\_\_\_\_
- b) - Que a decisão que venha a ser tomada pelo órgão executivo municipal, seja remetida ao Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, a fim de que seja agendado para a sessão de Setembro desse órgão, e se possa obter, em tempo útil, a sua necessária aprovação; \_\_\_\_\_
- c) – Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada à Autoridade Reguladora Nacional (ARN), bem como às empresas sobre as quais incida a tributação. \_\_\_\_\_

Montalegre, Paços do Concelho, 20 de Julho de 2009. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, (Fernando José Gomes Rodrigues), assinatura ilegível. \_\_\_\_  
*Esta proposta composta por uma folha, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc n.º15.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar, a aludida proposta. \_\_\_\_\_

Proceda-se de acordo com o itinerário procedimental elencado na aludida proposta. \_\_\_\_\_

### **1.5 – PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO DE IMÓVEIS, IMI, APLICÁVEL AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2010.**

---

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta formulada pelo Sr.Presidente da Câmara, Dr.Fernando Rodrigues, datada de 20 de Julho do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA. \_\_\_\_\_

PROPOSTA / ANO 2009 \_\_\_\_\_

Assunto: Proposta de definição de taxa de Imposto Municipal de Imóveis, IMI, aplicável aos prédios urbanos sítos no concelho de Montalegre, para vigorar no ano de 2010. \_\_\_\_\_

#### **I - DA MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA**

---

1 – Por deliberação dos órgãos municipais as taxas do imposto municipal sobre os imóveis urbanos existentes no concelho de Montalegre, (IMI), aprovadas em 2008, para vigorarem em

2009, foram fixadas em 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e 0,7% para os restantes prédios urbanos. \_\_\_\_\_

2 – A fixação dos referidos coeficientes, um dos quais próximo do mínimo legalmente admissível, teve por escopo central assegurar um justo equilíbrio entre o imperativo da não diminuição de receita e a ponderação da carga fiscal que incide sobre os imóveis, desiderato esse plenamente alcançado. \_\_\_\_\_

3 - Assim, prosseguindo os desideratos do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista os princípios da justiça fiscal, as taxas de IMI para o próximo ano, no concelho de Montalegre, devem ser mantidas, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e 0,7% para os prédios urbanos. \_\_\_\_\_

4 - Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, compete ao órgão deliberativo do município, sob proposta do respectivo órgão executivo, fixar o valor das taxas do IMI a que os prédios urbanos, sitos no respectivo concelho, ficarão sujeitos, no ano seguinte. \_\_\_\_\_

II - DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) – Que esse órgão municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, delibere aprovar as taxas de imposto municipal sobre imóveis, IMI, para que vigorem no próximo ano, da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a.a) – Prédios urbanos: 0,7%; \_\_\_\_\_

a.b) – Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3%. \_\_\_\_\_

b) - Que, caso presente proposta venha a ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação; \_\_\_\_\_

c) – Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão, impreterivelmente, ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, até ao próximo dia 30 de Novembro, nos termos do disposto no n.º 8, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Montalegre, 20 de Julho de 2009. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, (Fernando José Gomes Rodrigues) assinatura ilegível. \_\_\_\_\_

*Esta proposta, composta por uma folha, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc.n.º 16* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta. \_\_\_\_\_

Proceda-se de acordo com o itinerário procedimental elencado na aludida proposta. \_\_\_\_\_

**1.6 – MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO DE 2009 / 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º3 do artigo 65.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, ao executivo municipal, para conhecimento um despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datado de sete de Agosto em curso, no uso de competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária do dia quatro de Novembro de dois mil e cinco, consubstanciando, respectivamente, a 6.ª alteração ao orçamento e despesa e 6.ª alteração ao plano plurianual de Investimentos, documentos previsionais aprovados para o ano económico de dois mil e nove – *documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e dos quais se anexa cópia ao maço de documentos relativos á presente acta sob forma de doc.n.º17.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes dos mesmos. \_\_\_\_\_  
Á Contabilidade para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**1.7 – REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA / 2.ª REVISÃO AO PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAIS / 2.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL INVESTIMENTOS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma Proposta de revisão dos documentos previsionais, acompanhada pela informação técnica subscrita pela Sr.ª Dr.ª Maria José Afonso Baía, a qual apesar de transcrita se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos – *ficando a cópia dos mesmos a fazer parte do maço de documentos afectos a esta acta, sob a forma de doc.n.º18.* \_\_\_\_\_

“Assunto: 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais – Ano Financeiro de 2009. \_\_\_\_\_

I – PROPOSTA \_\_\_\_\_

A 2ª Revisão aos Documentos Previsionais do Ano Financeiro de 2009 tem como objectivos:

A utilização do Saldo do Exercício anterior, reforçando dotações de algumas rubricas orçamentais da despesa, insuficientemente dotadas; \_\_\_\_\_

II – ENQUADRAMENTO \_\_\_\_\_

Nos pontos 8.3.1.3, 8.3.1.4 e 8.3.2.2 do POCAL - Decreto-lei nº 54 – A /99 de 22 de Fevereiro, estabelece as situações que se enquadram para a realização de uma revisão aos documentos Previsionais: \_\_\_\_\_

8.3.1.3. O aumento global da Receita e da Despesa prevista dá sempre lugar a revisão; \_\_\_\_\_

8.3.1.4. Na Revisão Orçamental pode ser utilizado o Saldo de gerência apurado; \_\_\_\_\_

8.3.2.2. – As Revisões ao Plano Plurianual de Investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir/anular projectos nele considerados. \_\_\_\_\_



As modificações Orçamentais devem atender aos princípios Orçamentais e regras previsionais, nomeadamente o Princípio do Equilíbrio, ponto 3.1.1. do POCAL - Decreto-lei nº 54 – A /99 de 22 de Fevereiro. \_\_\_\_\_

As modificações aos documentos previsionais, para efeito da sua aplicação legal eficaz, têm de ser sujeitas à aprovação dos respectivos Órgãos Autárquicos, como se encontra estabelecido na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho, Montalegre, 11 de Agosto de 2009 \_\_\_\_\_

A Técnica Superior, Maria José Afonso Baía \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta de revisão dos documentos previsionais aprovados para o ano económico em curso, traduzida na segunda revisão ao orçamento da receita e da despesa, na segunda revisão ao Plano de Actividades Municipais e segunda revisão ao Plano Plurianual de Investimentos. \_\_\_\_\_

À Assembleia Municipal para efeitos de aprovação e votação. \_\_\_\_\_

**IX  
ACTIVIDADE REGULAMENTAR**

**X  
DIVERSOS**

**1 – PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, ATÉ ÀS SEIS HORAS, DURANTE O MÊS DE AGOSTO DO CORRENTE ANO EM QUE É REQUERENTE JOSÉ ISIDRO BARROSO FERNANDES, EXPLORADOR DO ESTABELECIMENTO “DISCOTECA MADILON”, SITO EM MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação, do executivo municipal, um pedido de alargamento de horário de funcionamento, até às seis horas, do estabelecimento de diversão nocturna acima referido. Sobre este pedido de alargamento de horário, foi prestada uma informação, proveniente da Divisão Administrativa e subscrita pelo assistente técnico, Norberto Moura, a qual se dá aqui por integrada e reproduzida para os devidos efeitos legais - *Este documento vai ficar anexo ao maço de documentos desta acta sob a forma de doc.n.º19* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade, conceder o alargamento do horário de funcionamento até às seis horas da manhã, ao referido estabelecimento comercial, nos termos e fundamentos da informação técnica supra referida. \_\_\_\_\_

À Secção de Taxas e Expediente Geral, para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**2 – TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E.R./ PEDIDO DE PAGAMENTO DE QUOTA PARA O CORRENTE ANO DE 2009, NO VALOR DE € 1.500.00.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação, do executivo municipal, um documento, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido, provindo da entidade supra referida, e subscrito, pelo seu Presidente Dr.Melchior Moreira, onde se encontra exarado um pedido de pagamento de quota de associado do Município àquela entidade, referente ao ano de 2009 e que foi fixada, em reunião ordinária da Assembleia Geral daquele organismo, no montante de 1.500 euros,

conforme consta da acta dessa reunião, que é anexa ao mencionado pedido - *este documento vai ficar apenso ao maço de documentos desta acta sob a forma de doc.n.º20* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o pagamento do montante correspondente à quota anual de associado do aludido organismo. \_\_\_\_\_

À Contabilidade para pagamento da referida verba. \_\_\_\_\_

**3 – INDEMNIZAÇÃO A MARIA AFONSO MORAIS, NO VALOR DE € 500,00, POR OCUPAÇÃO DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DO CAMINHO DA FRONTEIRA EM PITÕES DAS JÚNIAS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação, do executivo municipal, um documento, contendo uma proposta de indemnização, no montante de 500 euros, a Maria Afonso Morais, pela ocupação de terreno para alargamento do caminho da Fronteira em Pitões. Este documento, que se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara em dez de Agosto de 2009. \_\_\_\_\_

*Este documento vai ficar anexo ao maço de documentos desta acta sob a forma de doc.n.º21* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da indemnização supra referida. \_\_\_\_\_

À Contabilidade para pagamento da referida verba. \_\_\_\_\_

**4 – INDEMNIZAÇÃO A MANUEL ALBERTO DIAS RODRIGUES, NO VALOR DE € 1.500,00, POR OCUPAÇÃO DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DO CAMINHO DA FRONTEIRA EM PITÕES DAS JÚNIAS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação, do executivo municipal, um documento, contendo uma proposta de indemnização, no montante de 1.500,00 euros, a Manuel Alberto Dias Rodrigues, pela ocupação de terreno para alargamento do caminho da Fronteira em Pitões. Este documento, que se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara em dez de Agosto de 2009. \_\_\_\_\_

*Este documento vai ficar anexo ao maço de documentos desta acta sob a forma de doc.n.º22* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da indemnização supra referida. \_\_\_\_\_

À Contabilidade para pagamento da referida verba. \_\_\_\_\_

**XI**

**ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**  
(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

**XII**

**REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**  
(cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

Embora, de acordo com o Regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer assistente/interessado/munícipe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. \_\_\_\_\_

**XIII**  
**APROVAÇÃO DA ACTA SOB A FORMA DE MINUTA**  
(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com vista à sua exectoriedade imediata. \_\_\_\_\_

**XIV**  
**ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e cinco minutos para constar lavrou-se a presente acta, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_

A Secretária da reunião: \_\_\_\_\_